



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

512

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2018

Processo nº 06/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e a Microempresendedora Individual **GISELE DE PAULA 29966910832**, inscrita no CNPJ sob nº 27.387.446/0001-77 e Inscrição Municipal nº 10423, com sede à Rua João Bonato nº O-1145, Parque da Colina nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GISELE DE PAULA**, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG nº 33.702.948-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.669.108-32, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018, firmado em 16/03/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 17/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 25/2018, firmado em 16/03/2018, conforme estabelece o item 6.2 da cláusula 6ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 6.3 da cláusula 6ª do Contrato nº 25/2018, em aproximadamente 4,13% (quatro inteiros e treze centésimos por cento) o preço do serviço constante do subitem 4.1.1 da cláusula 4ª do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

“4.1.1 - R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) por hora de aula de pintura em tecido efetivamente realizada”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 9.195,24 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor constante da cláusula anterior refere-se à realização de 327 (trezentas e vinte e sete) horas de aula do serviço objeto do contrato de origem, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 697 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 25/2018, firmado em 16/03/2018.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

113

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 13 de março de 2019.

Gisele de Paula

GISELE DE PAULA

VICENTE JULIANO MINGUILLI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Luis Carlos Rinaldi
LUIS CARLOS RINALDI

CPF nº 053.271.248-00

Cendy Biazuzo Ramos
CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

514

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Gisele de Paula 29966910832
CONTRATO Nº 25/2018 (TERMO ADITIVO Nº 01)
OBJETO: Realização de 327 (trezentas e vinte e sete) horas de aulas de pintura em tecido, relativas ao Projeto "Andar e Voar".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 13 de março de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Gisele de Paula

Cargo: Titular

CPF: 299.669.108-32

RG: 33.702.948-9

Data de Nascimento: 12/11/1980

Endereço residencial completo: Rua João Bonato, nº O 1145, Parque da Colina – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: algsilva@hotmail.com

E-mail pessoal: algsilva@hotmail.com

Telefones: (14) 3284 1164 / (14) 99753 1697

Assinatura: _____

2